



## NORMA DE PROCEDIMENTO – SECONT Nº 014

<b>Tema:</b>	Ações de controle para avaliar o cumprimento da legislação e o desempenho do Sistema de Transparência Pública		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT		
<b>Sistema:</b>	N/A		<b>Código:</b> N/A
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b> Resolução CONSECT 018/2018	<b>Vigência:</b> 07/03/2019

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer os procedimentos das ações de controle para avaliar o cumprimento da legislação e o desempenho do Sistema de Transparência Pública.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017, art. 6º, XXV e XXVI, art. 22, I, art. 35, II, i);
- 3.2 Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017, art. 5º, II, e Anexo I;
- 3.3 Lei nº 9.871, de 09/07/2012;
- 3.4 Decreto nº 3.152-R, de 26/11/2012.
- 3.5 Decreto nº 4043-R, de 08/12/2016, art. 4º e 6º.

### 4. DEFINIÇÕES

4.1. Instrumento de transparência pública – Todo instrumento que auxilia o Governo a cumprir os objetivos da transparência pública, podendo ser instrumentos de transparência ativa ou passiva, por exemplo: o portal da transparência, o sítio institucional, o serviço de informação ao cidadão, a Comissão Mista de reavaliação de Informações – CMRI, etc.

4.2. Instituição avaliadora de transparência – Toda instituição que avalia o grau de maturidade em transparência com base em critérios da legislação, por



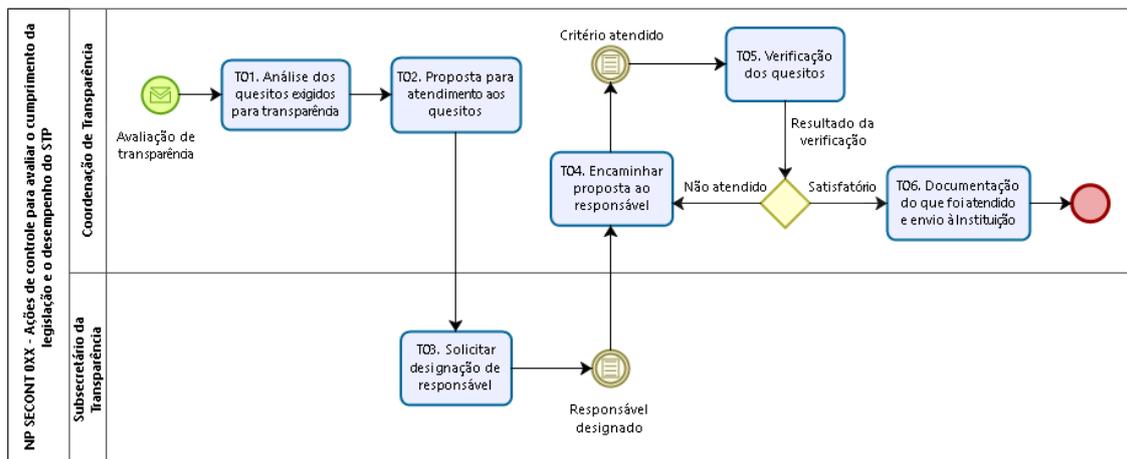
exemplo: a Controladoria Geral da União – CGU, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, Rede pela Transparência e Participação Social – RTPS, Ministério Público Federal – MPF, Fundação Getúlio Vargas – FGV etc.

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Coordenação de Transparência;
- 5.2 Subsecretaria de Transparência.

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1. O fluxograma a seguir ilustra as etapas das ações de controle para avaliar o cumprimento da legislação e o desempenho do Sistema de Transparência Pública com base em critérios definidos por Instituições avaliadoras da transparência.



O fluxo se inicia quando a Coordenação de Transparência – CTRA/SECONT é informada sobre uma nova avaliação de transparência no Governo do Estado do Espírito Santo.

As informações podem ocorrer de qualquer maneira, por exemplo: Demanda de Ouvidoria, ligação telefônica, e-mail, checagem de rotina da própria equipe, etc.

### T01. Análise dos quesitos exigidos para transparência

Ao receber a notificação de uma nova avaliação que esteja em curso ou concluída, a equipe da Coordenação de Transparência (CTRA) irá analisar os critérios exigidos pela Instituição Avaliadora de Transparência para identificar a legislação correspondente.

### T02. Proposta para atendimento aos quesitos



Após análise, a equipe da Coordenação de Transparência (CTRA) deverá criar um plano de ação, onde irá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Instrumento de transparência pública onde deverá constar o critério exigido pela avaliação;
- Órgão/Entidade responsável pelo atendimento ao critério;
- Descrição do critério exigido pela instituição avaliadora;
- Informações adicionais sobre o que deve ser publicado.

### **T03. Solicitar designação de responsável**

O Subsecretário da Transparência enviará uma solicitação ao Órgão/Entidade detentor das informações que devem ser publicadas, para que se defina o servidor público que irá conduzir os trabalhos para atendimentos aos quesitos exigidos pela Instituição Avaliadora.

### **T04. Encaminhar ao responsável**

Após designado o servidor público responsável, a CTRA encaminhará a proposta de atendimento (definida em T02) para que iniciem os trabalhos. Como ferramenta de comunicação, poderá ser utilizada ata de reunião, e-mail, ofício etc.

O fluxo será interrompido até que o critério seja atendido, para fins de verificação pela equipe da CTRA (T05).

### **T05. Verificação dos quesitos**

A equipe da CTRA irá verificar se o critério foi implantado conforme especificado. Caso exista algum problema, o fluxo retorna para T04.

### **T06. Documentação do que foi atendido e envio à instituição**

Após conclusão do trabalho ou do término do prazo da avaliação, a equipe da CTRA irá documentar o endereço para acesso aos quesitos nos instrumentos de transparência pública e encaminhar à Instituição Avaliadora.

---

---

## **7. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Fabício Massariol</b> Auditor do Estado	Elaborado em 03/09/2018
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA</b> Subsecretário de Estado da Transparência	<b>MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA</b> Secretário de Estado de Controle e Transparência